



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 285/77 - Legislativo

Revaloriza os Padrões e Níveis de classificação de cargos.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados os padrões e níveis de classificação dos cargos constantes do anexo II a que se refere o artigo 37, da Lei nº 215/71, alterada pela Lei 267, de 13 de abril de 1.976, de conformidade com o quadro de Classificação que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei tem efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 1.977, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 24 de maio de 1.977

Ruy de Paiva Garcia

Ruy de Paiva Garcia - Presidente

Euclides de Jesus e Souza

Euclides de Jesus e Souza - Vice-Presidente

Celso Surubi

Celso Surubi - 1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 01/06/1977.-

Aurelio Quintiliano da Cruz
AURELIO QUINTILIANO DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JIM/JIM
(Sec.)

Of.nº.253/77 - Ladário, em 03 de junho de 1977.-

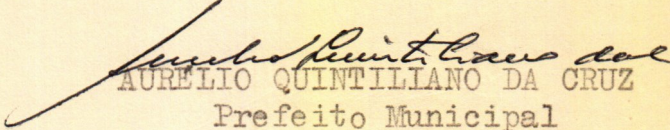
Do: Prefeito Municipal de Ladário
Ao: Exmº. Sr. Vereador RUY DE PAIVA GARCIA
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Remessa de Lei sancionada.

Anexo: Lei nº. 285, de 24/05/1977, em duas vias.

Encaminho a V.Exª. a Lei constante do anexo, aprovada por essa Egrégia Casa Legislativa, devidamente sancionada por este Executivo, referente à revalorização dos Padrões e Níveis de classificação de cargos dos funcionários desta Prefeitura.

Sirvo-me da presente oportunidade para renovar a V.Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.-


AURELIO QUINTILIANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Exmº.Sr.
Vereador RUY DE PAIVA GARCIA
M.D.Presidente da Câmara Municipal de Ladário
N E S T A